

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**



Avaré, 07 de novembro de 2018.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Concessão para uso e exploração remunerada da lanchonete e  
conveniência do Horto Florestal Municipal**

**OBJETO:**

Concessão para uso e exploração remunerada da Lanchonete e Conveniência do Horto Florestal Municipal, para dotar o espaço público de infraestrutura necessária para pronto atendimento ao turista e demais usuários do Horto Florestal Municipal, fornecendo produtos e serviços que seguem:

- Venda de lanches, porções e refeições rápidas
- Venda de bebidas, refrigerantes, Água e Cerveja em lata (exceto bebidas alcoólicas em garrafas e Destilados.
- Venda de sorvetes e sobremesas em geral
- Venda de gêneros alimentícios diversos
- Venda de outros itens comuns em lojas de conveniência
- É permitido o uso do espaço para música ao vivo, desde que a atividade não exceda os limites toleráveis de som, capazes de interferir na tranquilidade do ambiente.

**PRAZO DE VIGÊNCIA E DO VALOR:**

Fica fixado o valor inicial para Licitação (modalidade melhor oferta ) em R\$ 100,00 (Cem reais).

O prazo de vigência deste contrato será de **05 (Cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais, mediante pagamento de prestação mensal.

A Concessionária, como encargo, se responsabiliza em adequar o local conforme Memorial Descritivo elaborado pela secretaria Municipal de Planejamento e Transporte.

Obriga-se a Concessionária a executar a obra prévia da lanchonete e conveniência do Horto Florestal Municipal, e iniciar as atividades no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados após a assinatura do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ocorrendo a falência ou extinção do trabalho da concessionária por qualquer motivo, extinguir-se automaticamente o presente contrato.

### PAGAMENTO:

O pagamento será mensal, efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês da competência, sendo que o primeiro pagamento deverá ocorrer na data aprazada, com o cálculo parcial da data de assinatura deste até o encerramento do mês anterior. Todos os pagamentos deverão ser realizados na Tesouraria da CONCEDENTE, sob pena de, não o fazendo, acrescer multa de 10% sobre o valor da prestação, arcando ainda com as demais cominações legais, sem prejuízo da correção monetária.

O valor deve ser transferido obrigatoriamente na conta do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.

### CORREÇÃO DO VALOR:

O valor deste contrato será corrigido anualmente, de acordo com o IGPM (FGV), usando como base a data de assinatura do contrato.

### FUNCIONAMENTO:

Será obrigatório o funcionamento do lanchonete e conveniência do Horto Florestal Municipal: de **Terça a Domingo**, sendo facultativo seu funcionamento, na segunda-feira, exceto quando houver feriado.

A concessionária terá que seguir o horário de funcionamento do Horto Florestal Municipal. Sendo das 07:00hs às 19:00hs e no horário de verão das 07:00hs às 20:00hs

O serviço a ser executado pela concessionária será sempre, obrigatoriamente, considerando como de primeira qualidade, mantendo alto padrão de atendimento.

Os preços praticados pela concessionária estarão sujeitos à fiscalização por parte da concedente, sob pena de rescisão de contrato, se detectado preço abusivo por parte da concessionária.

### RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA:

A concessionária manterá as instalações, local do prédio e área verde pertencente a este, em perfeito estado de limpeza e conservação, arcando com toda a manutenção quando necessário;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

A concessionária obriga-se a satisfazer as exigências dos poderes públicos, no tocante a saúde, vigilância sanitária, segurança /paz pública e meio ambiente. Se comprovada alguma irregularidade em auto infracional a concessionária será penalizada com a rescisão contratual;

É de responsabilidade da concessionária a obtenção de alvarás ou autorizações específicas junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade;

É de responsabilidade da concessionária toda e qualquer adaptação do prédio para atender eventuais exigências das autoridades de saúde, desde que submetida a aprovação e concordância da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento.

É de responsabilidade da concessionária toda e qualquer adaptação do prédio para atender as exigências do Corpo de Bombeiros para fins de obtenção de AVCB, desde que submetida à aprovação e concordância da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento.

É proibida qualquer alteração ou supressão na estrutura do prédio, sem a anuência da concedente, sendo que todas as benfeitorias se incorporarão ao patrimônio público municipal, sem qualquer indenização a concessionária; A concessionária deverá arcar com todos os tributos e taxas, sejam elas exigidas pela esfera municipal, estadual ou federal bem como encargos trabalhistas e previdenciários com seus funcionários;

Não será permitida cessão ou transferência no todo ou parte do objeto cedido; ao término do contrato a concessionária será obrigada a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso em seu estado de conservação;

O contrato será intransferível, vedada a ocorrência de cessão, concessão, locação, subcontratação, ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto em contrato;

Obriga-se a concessionária a não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

Obriga-se a concessionária a manter em toda a vigência de contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em contrato;

Obriga-se a concessionária a cumprir as disposições dos regulamentos internos da Estância Turística de Avaré;

Obriga-se a concessionária a arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à concedente ou a terceiros, por ação ou omissão de seus atos ou empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

É de total responsabilidade da concessionária as despesas com energia elétrica, água, esgoto, telefones, ou qualquer outra despesa de qualquer natureza.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

A concessionária deverá se atentar para a proibição de venda de bebidas alcoólicas em garrafas, destilados e cigarros na Lanchonete do Horto Florestal Municipal, sendo de sua inteira responsabilidade todo e qualquer ato infracional neste sentido.

Ao assumir o lanchonete e conveniência do Horto Florestal Municipal, a concessionária assume as seguintes obrigações, custeada pela própria: construção de central de GLP para 1 botijões P45; elaboração de projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, inclusive a aprovação e obtenção para AVCB; intervenções na cobertura do prédio; instalações de metais e acessórios; intervenções e esquadrias e elementos em vidros; intervenções em pintura; CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. Todas as despesas com edificações, quer materiais, mão de obra, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros e imobiliárias (registrais) serão de inteira responsabilidade da concessionária.

A obra descrita acima deverá ser acompanhada e avalizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Obras, com a concordância da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

As despesas com aquisição de móveis, máquinas, utensílios, equipamentos e insumos necessários ao funcionamento do estabelecimento serão de inteira responsabilidade da concessionária.

A concessionária obriga-se a celebrar seguro contra incêndio e sinistro em geral, devendo apresentar a apólice à Prefeitura da Estância Turística de Avaré em até 30 dias da assinatura do contrato.

### **RESPONSABILIDADES DA CONCEDENTE:**

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré obriga-se a conceder o uso do imóvel destinado a funcionar o lanchonete e Conveniência localizada no Horto Florestal Municipal, Rua Pernambuco s/n.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente deve garantir o livre acesso e a manutenção da via de acesso ao lanchonete e Conveniência.

### **INCORPORAÇÃO DAS BENFEITORIAS:**

Independentemente da natureza das benfeitorias, quer sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, incorporar-se-ão ao bem, objeto do contrato, não tendo a CONCESSIONÁRIA direito a retenção ou indenização pelas mesmas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### EXECUÇÃO DA OBRA PRÉVIA:

Obriga-se a CONCESSIONÁRIA a executar e finalizar a obra prévia da lanchonete do Horto Florestal Municipal, e iniciar as atividades no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados após a assinatura do contrato.

Entende-se por obra prévia: a construção de central de GLP para 1 botijões P45; elaboração de projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, inclusive a aprovação e obtenção para AVCB; intervenções na cobertura do prédio; instalações de metais e acessórios; intervenções e esquadrias e elementos em vidros; intervenções em pintura; CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

A obra prévia deverá ser acompanhada e avalizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Obras, com a concordância da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

O não cumprimento do prazo especificado poderá incorrer em penalidade à concessionária de revogação de contrato, reversão do imóvel objeto deste, independentemente de qualquer indenização ou ressarcimento pela obra que já estiver edificada;

Todas as despesas com edificações, quer materiais, mão de obra, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros e imobiliárias (registrais) serão de inteira responsabilidade da concessionária.

### SANÇÕES:

A inobservância do disposto neste memorial descritivo sujeitará o contrato à aplicação das seguintes penalidades, de forma subsidiária:

Advertência por escrito, em caso de infringência às cláusulas contratuais e/ou à legislação aplicável;

Multa no valor de 5% sobre o valor global do contrato;

Multa no valor de 10% sobre o valor global do contrato;

As multas deverão ser pagas à Administração Pública no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da notificação, ou, em caso de recurso, da data da decisão final, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e execução judicial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### RESCISÃO:

De acordo com o artigo 77 da Lei nº 8.666/1.993, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para a rescisão contratual, de acordo com o artigo 78 da citada Lei, dentre outras: o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e

prévia comunicação à Administração; a subcontratação total ou parcial do seu objeto em desconformidade com o edital, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da competente Lei;

a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei; a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o descumprimento da multa contratual.

A rescisão amigável, por acordo entre as partes, deverá ser reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

Fica a cargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

Obriga-se a concessionária a acolher as observações e exigências decorrentes das fiscalizações realizadas;

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades; as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante indicado, deverão ser solicitados a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

A fiscalização do contrato será regida de acordo com o artigo 67 da Lei n. 8666/93.

Atenciosamente.

  
\_\_\_\_\_  
**Judésio Borges**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**  
Rg 13.209.954-8